

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

Av. Central Sul, 567 - Centro - Telefax (081) 870-1156

C.G.C.11.040.912/0001-03 - CEP.: 56.250-000

TRINDADE - PERNAMBUCO

ADMINISTRANDO COM O POVO

APROVADA EM 07 DE 02 DE 2000

LEI Nº 559

Jose Adelson Danda
JOSÉ ADELSON DANDA
PRESIDENTE

Francisca Batista Gomes de Andrade
FRANCISCA BATISTA GOMES DE ANDRADE
1ª SECRETÁRIA

Maria Juveni de Moraes Galvão
MARIA JUVENI DE MORAES GALDINO
2ª SECRETÁRIA

EMENTA: Ampliação do Quadro de Funcionários dessa Casa Legislativa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a ampliar o Quadro de Funcionários daquela Casa Legislativa:

| CARGO | VAGAS | SALARIO R\$ |
|------------------------|-------|-------------|
| Auxiliar de Tesouraria | 01 | 180,00 |
| Segurança | 01 | 180,00 |

Art. 2º - Fica autorizado a realizar Contrato Temporário por no máximo 01(um) ano, até que seja realizado o concurso.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de um ano para que seja realizado o Concurso Público para o preenchimento das vagas constantes no artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, em 07 de fevereiro de 2000.

Geraldo Pedrosa Lins
Geraldo Pedrosa Lins
Prefeito Municipal